



L.P.F.
02.04.03
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

IND 267/2003

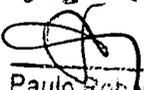
INDICAÇÃO I

(Da Deputada ELIANA PEDROSA)

At. Protocolo Legislativo para registro a, em

seguida, à CAF,

Em 02.04.03 ↓


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-estrutura e Obras, o prolongamento do alambrado colocado nas casas próximas à Terceira Ponte do Lago Sul - Ponte JK.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Infra-estrutura e Obras, o prolongamento da cerca de arame, ou alambrado, colocado nas proximidades da Ponte JK, mais precisamente no Setor Habitacional Individual Sul - QL 26 - conjunto 01, da casa 19 até a casa 15, a fim de garantir a segurança e a privacidade dos moradores daquelas residências.

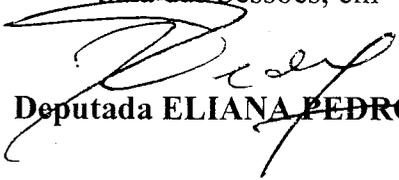
JUSTIFICAÇÃO

Indiscutivelmente, a Ponte JK trouxe inúmeros benefícios não só aos moradores do Lago Sul, Paranoá e São Sebastião que tiveram suas distâncias diminuídas com relação ao Plano Piloto, mas a toda população de Brasília que além de ter seu sistema viário reorganizado, ganhou mais um monumento de inquestionável beleza plástica. Juntamente com os benefícios, vieram, também, algum incômodos - facilmente sanáveis - aos moradores daquela área.

Devido a sua importância, o trânsito de carros, de pedestres e de ciclistas é intenso, estima-se que passam diariamente pela Ponte 25 mil carros. Na proximidade da Ponte com a residência localizada no SHIS QL 26 - conjunto 01 - casa 19, foi colocado, pelo Governo Distrito Federal, um alambrado que dificulta o acesso a esta casa. Mas o perigo continua para seus vizinhos que reivindicam o prolongamento desse alambrado até a casa 15, resguardando além desta a casa de número 17.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres pares, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputada **ELIANA PEDROSA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 267 / 03
Fls. n.º 1